



TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO - UFPEL INSTITUIÇÃO DE ENSINO

As partes a seguir qualificadas e ao final assinadas, de um lado,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, fundação de direito público, com sede na Rua Gomes Carneiro, 1, Centro, na cidade de Pelotas, RS, inscrita no CNPJ/MF 92242080/0001-00, neste ato representada pelo Coordenador do Colegiado de Curso de Odontologia – Francine Cardozo Madruga, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, de outro lado, **MUNICÍPIO DE JARI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.609.402/0001-50, com sede à Rua Barão do Triunfo, 193, Centro, Jari/RS 98.175-000 neste ato representado pelo Exmo. Srº OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, CPF nº [REDAZIDO], Prefeito Municipal, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e a **ESTAGIÁRIA** KAILA ANDRESSA DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF Nº [REDAZIDO], cursando o 10º semestre, morador na [REDAZIDO] matriculado sob nº [REDAZIDO] em 2020, no Curso de Odontologia, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso de Estágio OBRIGATÓRIO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo do estágio

Este Termo de Compromisso terá como objetivo as atividades previstas no plano de trabalho, a ser elaborado em conjunto pelo supervisor da **PARTE CONCEDENTE**, o orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **ESTAGIÁRIA**, e está fundamentado na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução nº 04/2009 do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

Parágrafo Primeiro. O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pela **ESTAGIÁRIA** deverá ser compatível com sua área de formação.

Parágrafo Segundo. O plano de atividades da **ESTAGIÁRIA** deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência e jornada de estágio

Este termo de compromisso terá vigência de 27 de julho a 11 de agosto de 2026, devendo a **ESTAGIÁRIA** cumprir uma jornada diária das 7:45 às 12:00 e das 13:15 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, em um total de horas semanais a ser pactuado entre os o supervisor e o orientador.

Parágrafo Primeiro. O estágio só poderá ter jornada de 40 (quarenta) horas semanais quando relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do Curso e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Parágrafo Segundo. A jornada de atividade da **ESTAGIÁRIA** deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **PARTE CONCEDENTE**.

Parágrafo Terceiro. A carga horária do estágio deverá ser reduzida à metade nos períodos de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo este período ser previamente comunicado à **PARTE CONCEDENTE**.



Parágrafo Quarto. É assegurado a **ESTAGIÁRIA**, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa, e os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, nos termos do art. 13, da Lei 11.788/2008.

Parágrafo Quinto. A duração do estágio na mesma **PARTE CONCEDENTE** não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da supervisão e orientação do estágio

No período de vigência deste Termo de Compromisso, a **ESTAGIÁRIA** será supervisionado na **PARTE CONCEDENTE** pelo Dentista Cairo Silveira Munauer e orientado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** pela Professora Helena Pereira.

CLÁUSULA QUARTA – Das responsabilidades da Parte Concedente

Caberá à **PARTE CONCEDENTE**:

- I - zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar a **ESTAGIÁRIA** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso da **ESTAGIÁRIA**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV - por ocasião do desligamento da **ESTAGIÁRIA**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI - enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória a **ESTAGIÁRIA**;
- VII - efetuar, quando for o caso, o pagamento da bolsa e do vale-transporte a **ESTAGIÁRIA**, sendo compulsória esta concessão no caso de estágio **não obrigatório**.

CLÁUSULA QUINTA – Das responsabilidades da Instituição de Ensino

Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada pelo Colegiado de Curso da **ESTAGIÁRIA**:

- I - avaliar as instalações da **PARTE CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades da **ESTAGIÁRIA**;
- III - exigir da **ESTAGIÁRIA** a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico dos cursos;
- IV - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando a **ESTAGIÁRIA** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;



V - comunicar à **PARTE CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VI - enviar à Pró-Reitoria de Graduação, nos prazos e condições previstas, os dados para que seja contratado em favor da **ESTAGIÁRIA** Seguro Contra Acidentes Pessoais, quando este seguro não for providenciado pela **PARTE CONCEDENTE** (somente no caso de estágio **obrigatório**).

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades do estagiário

Caberá a **ESTAGIÁRIA**:

I – estar regularmente matriculado e frequente na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio;

II – observar as diretrizes e/ou normas internas **PARTE CONCEDENTE** e os dispositivos legais aplicáveis ao estágio, bem como as orientações do seu orientador e do seu supervisor;

III – cumprir com seriedade e responsabilidade a programação estabelecida entre a **PARTE CONCEDENTE**, a **ESTAGIÁRIA** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

IV – comparecer às reuniões de discussão de estágio na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

V – elaborar e entregar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, relatório periódico e final das atividades desenvolvidas no estágio, em conformidade com o previsto no projeto pedagógico do seu Curso;

VI – responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das cláusulas constantes do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do seguro contra acidentes pessoais

No período de vigência do presente Termo de Compromisso, a **ESTAGIÁRIA** terá cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais contra Morte ou Invalidez Permanente, com Capital Segurado no valor de R\$ 10.000,00, contratada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** (UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS), através da Apólice nº 15509820001399, garantida pela COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL.

CLÁUSULA OITAVA – Da bolsa-auxílio e outros benefícios

O presente estágio dar-se-à sem remuneração.

Parágrafo Primeiro. No período de vigência do presente Termo de Compromisso, a **ESTAGIÁRIA NÃO** receberá bolsa mensal e auxílio transporte.

Parágrafo Segundo. A concessão de bolsa e auxílio transporte é compulsória na hipótese de estágio curricular não obrigatório, nos termos do art. 12 da Lei 11.788/2008, e facultativa nos casos de estágio obrigatório.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão

Constituem motivo para a rescisão automática do presente Termo de Compromisso:

I - a conclusão, abandono, a mudança de curso ou o trancamento de matrícula da **ESTAGIÁRIA**;

II - o não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso, bem como no Convênio do qual eventualmente decorra;

III - o abandono do estágio;

IV - o não cumprimento das disposições da Lei 11.788/2008, bem como da Resolução 04/2009 do COCEPE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS



CLÁUSULA DÉCIMA – Das disposições finais

Assim materializado e caracterizado, o presente estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **ESTAGIÁRIA** e a **PARTE CONCEDENTE**, nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, cabendo a primeira à **PARTE CONCEDENTE**, a segunda a **ESTAGIÁRIA** e a terceira à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Pelotas, 22 de junho de 2026.

PARTE CONCEDENTE

ESTAGIÁRIA

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Testemunha:

Nome:
CPF: